DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 63, de 03 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO da XII Conferência Municipal da Assistência Social de Lupércio/SP, e dá outras providências.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, ambos no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei N° 18/97 de 28 de maio de 1997; que dispõem sobre a política municipal de assistência social e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação; em consonância com a Lei Federal Nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Dis¬trito Federal e municipal, a qual define que as conferências muni¬cipais de assistência social sejam realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021. Convoca a realização da XII Conferência Nacional ordinária com o tema central: “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Considerando a Deliberação do CONSEAS/SP Nº. 004 de 19 de fevereiro de 2021, a qual dispõe sobre a realização da XII Conferência Estadual de Assistência Social;

Considerando a Deliberação feita em reunião ordinária do CMAS desta cidade, do dia 23 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a realização do processo conferencial a seguir:

I – A XII Conferência Municipal de Assistência Social de Lupércio será realizada no dia 10 de agosto de 2021, das 13 às 17 hs., no seguinte endereço: Salão de eventos O Barracão - Rodovia Vicinal BR 153 – Ocauçu SP;

Art. 2º - A XII Conferência Municipal da Assistência Social terá como objetivo geral:

I – Discutir o tema proposto: “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”, bem como seus 05 eixos temáticos.

Art. 3º – Os debates na XII Conferência Municipal de Assistência Social terão os seguintes eixos de discussão:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socio¬assistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos en¬tes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e prote¬ção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 4º - A XII Conferência Municipal da Assistência Social de Lupércio contará com suporte técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e financeiro previsto na Lei Orçamentária, para o exercício de 2021, a cargo do Fundo Muncipal de Assistência Social – IGD Suas (Indice de Gestão Descentralizada – Sistema Unico de Assistência Social)

Art. 5° - A XVII Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lupércio, 03 de agosto 2021.

_____

Cleber Menegucci

Exmo. Prefeito Municipal

_____

Cleuza Marzola Ferreira

Ilma. Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICIPIO.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
LOCAL: Prefeitura Municipal de Lupércio
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 18 de agosto de 2021.
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 18 de agosto de 2021.
ABERTURA: 09:00 H.

O Edital completo e demais esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser adquiridas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lupércio, situada a Rua Manoel Quito 678, no horário das 08hs ou pelo fone (14) 3474-1166 e/ou através do site www.lupercio.sp.gov.br

P.M. Lupércio, 05 de agosto de 2021

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal